



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA 133

AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

- Comissões
- Legislação, Constituição e Redação
 - Finanças e Tributação
 - Saúde, Educação, Meio Ambiente, Assuntos Rurais, Esporte e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Juventude, Infância e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Meio Ambiente
 - Defesa da Jurídica
- Deputado: Renato Cebola

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6886/2020
Data: 25/11/2020 Horário: 17:35
LEG - Emenda nº 133 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	(FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba. Modalidade: Futebol de Campo Masculino	R\$ 10.000,00
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2020.

Vereador Renato Nogueira Guimarães - RENATO CEBOLA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

A presente proposição legislativa (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021), tem por objetivo delimitar a monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o (FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba, destinados a modalidade do Futebol de Campo Masculino.

Além de promover a interação das pessoas de diversas formas, o futebol também é uma importante forma de adoção à prática regular de atividade física, combatendo assim o sedentarismo e diversas doenças. São muitos os benefícios à saúde, tais como redução do risco de doenças cardiovasculares, depressão e ansiedade, prevenção do diabetes e obesidade, auxílio no controle da pressão arterial e dos níveis sanguíneos de colesterol, fortalecimento do sistema músculo-esquelético e melhoria do bem-estar psíquico. Através da prática esportiva podemos auxiliar a formação de indivíduos críticos e atuantes em nosso Município, o esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral, e assim, ajuda a promover a transformação social. Assim Nobres Edis contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente proposição legislativa.